



## **EDITAL Nº 2186/2013**

**MODALIDADE:** Convite

**ABERTURA:** Dia 02 de Maio de 2013, às 10:00 horas

**TIPO:** Menor preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL** e a Secretaria de Município da Saúde, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 02 de Maio de 2013, na Sala do Setor de Licitações**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **1 - DO OBJETO:**

A presente Licitação destina-se a aquisição de um Consultório Odontológico Completo, entre outros equipamentos, destinados ao ESF IV, constantes dos seguintes itens:

#### **ITEM 01 – 01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO – (Especificar o Valor do Conjunto)**

**Especificação:** Cadeira odontológica totalmente automatizada, incluindo acessórios, equipo, refletor, mocho e unidade de água totalmente automático, com movimentos de assento e do encosto automáticos acionados através de pedal de comando, estofamento em espuma injetada ou PVC, com apoio lombar e sem costura, braço esquerdo fixo e o direito com abertura, sistema de volta à zero em um único comando, acionamento de refletor através do pedal de comando, em cor clara. Segue abaixo a descrição de cada acessório:

**Equipo:** Modelo kart com base móvel, montado sobre pedestal com 04 (quatro) rodízios duplos, totalmente pneumáticos com acionamento pneumático individual para cada ponta, base e coluna com linhas arredondadas, deve possuir um terminal para alta rotação, um terminal tipo borden para baixa rotação e uma seringa tríplice, torneira do spray de alta rotação no corpo do terminal, reservatório de água em policarbonato ou similar transparente, com capacidade de 500 ml, acompanhado com pelo menos duas bandejas removíveis fabricadas em alumínio ou aço inox, pedal único, pneumático de acionamento progressivo para comando das peças de mão, mangueiras flexíveis, lisas e leves;

**Refletor:** Mono focal, potência mínima de 20.000 Lux, luz branca fria com lâmpada incandescente alógena, 12 V e 55 W, cabeçote com espelho especial multifacetado com tratamento multicoating, cabeçote com puxadores bilaterais, puxador ergonômico de fácil assepsia, coluna de fixação e braço pantográfico multi articulado com movimentação vertical e horizontal em aço pintado com tinta a base de poliuretano lisa e de alto brilho, permitir giro de 620 graus;

**Unidade de água:** Deve ser acoplada à cadeira, bacia ou cuba removível confeccionada em cerâmica esmaltada ou porcelana, dutos de água e esgoto, composta de 01 (um) sugador a ar



(pneumático) com acionamento automático, possuir filtro para retenção de detritos, caixa de esgoto blindada em PVC com suspiro e abafador;

**Mocho:** Sistema de elevação de assento por gás pressurizado acionado por alavanca lateral, base estável com 05 (cinco) rodízios duplos, assento anatômico com borda da frente arredondada, encosto anatômico tipo concha com ajuste de aproximação, assento e encosto com estofamento de espuma resistente e densidade confortável com revestimento de plástico PVC, liso e sem costura de fácil assepsia;

**Características Elétricas:** Tensão de alimentação 127/220 V ou sistema bivolt automático de tensão, frequência de alimentação 60 Hz, tipo de cabo de rede deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002, deve possuir fusível de proteção.

**OBSERVAÇÃO:** As Empresas licitantes que apresentarem proposta para o item 1, deverão **juntar à sua Proposta Financeira** a documentação relativa à Qualificação Técnica do fabricante do Equipamento sob pena de desclassificação de proposta, que consiste em:

- Comprovante de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Qualidade.

**ITEM 02 – 01 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – (Especificar o Valor Unitário)**

**Especificação:** Compressor odontológico utilizado para alimentar o sugador e as canetas odontológicas com até 02 (duas) mangueiras de alta rotação, 01 (uma) mangueira de baixa rotação e 02 (dois) sugadores. Segue abaixo a descrição de cada acessório:

**Características Gerais:** O compressor deve ser isento de óleo; deve possuir cilindro com tratamento interno anticorrosivo, apresentar vazão compatível com a necessidade do equipamento odontológico, possuir válvula reguladora de pressão de saída com manômetro;

**Características Elétricas:** Tensão de alimentação 127/220 V ou sistema bivolt automático de tensão, frequência de alimentação 60 Hz, tipo de cabo de rede deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002, potência mínima de 01 (um) HP ou 0,75 kwatts.

**ITEM 03 – 01 BALCÃO PARA PIA DE COZINHA 1,20M - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Balcão para pia de cozinha em MDF 18mm, 02 portas e 04 gavetas, com prateleira interna, na cor branca, com dimensões mínimas de 1,20 x0,53 m.

**ITEM 04 – 01 PIA INOX DE COZINHA 1,20M - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Pia inox de cozinha, com cuba central e válvula, com dimensões mínimas de 1,20 x0,53 m.

**ITEM 05 – 02 CADEIRAS GIRATÓRIAS – (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Cadeira giratória para uso em consultório especializado, possuir sistema de regulagem de altura do assento e inclinação do encosto, possuir ainda assento e encosto estofados com espuma injetada de polipropileno e revestida em tecido na cor azul, estrutura em aço tubular e pés com ponteiros de borracha, possuir base com rodízios.



**ITEM 06 – 04 BALDES PORTA DETRITOS COM PEDAL – (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Recipiente cilíndrico para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal, confeccionado em aço inox, possuir resistência a diversos tipos de sabões e detergentes, capacidade volumétrica do balde de no mínimo 8 (oito) litros.

**ITEM 07 – 02 ARMÁRIOS EM MDF - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Armários multiuso em MDF 18mm, 01 (uma) portas com chave, com no mínimo 03 (três) prateleiras internas, na cor cinza, dimensões mínimas de 1,54x0,40x0,40 m.

**ITEM 08 – 05 ARQUIVOS DE AÇO COM 04 GAVETAS - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Arquivo deslizante mecânico, estrutura e componentes em chapa de aço, com tratamento anti ferrugem, possuir acabamento com pintura branca, deslizante sobre trilhos, permitir o ajuste de altura dos componentes internos por sistema de encaixe dispensando o uso de ferramentas, conter quatro gavetas, compatível para prontuários médicos/pastas suspensas com fechaduras e chave acoplada, com largura mínima de 45 cm, e profundidade mínima de 65 cm.

**ITEM 09 – 01 MESA AUXILIAR - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Mesa Auxiliar em inox com rodas, tampo e prateleira em chapa de aço inox 20, medindo no mínimo 0,45 x 1,10 x 0,80 m, pés em tubo redondo de 1” x 1,25 mm, com ponteiros de borracha com rodízios.

**OBSERVAÇÃO:** Os materiais ora licitados deverão ser entregues junto ao ESF IV, localizado na Rua Artidor Araújo, 155 – Vila Henriques, cabendo a(s) Empresa(s) vencedora(s) efetuar a instalação e colocação em funcionamento dos Equipamentos constantes dos **Itens 01 e 02**.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a Proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada/digitada preferencialmente em papel timbrado ou com Carimbo da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
EDITAL Nº 2186/2013  
ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**2.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:**

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação;

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

i) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**);

j) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

**4.3** **IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura. As cópias simples somente serão conferidas pela Comissão, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**4.4** A documentação referida acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor expedido por este Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente e anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **5 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**5.1** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.2 deste Edital.**

**5.2** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D e E do item 4.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**5.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.4** O prazo que trata o **item 5.2**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 5.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.6** O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
EDITAL Nº 2186/2013  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**5.7** **A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixado em 60 (sessenta) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da Empresa;

b) O valor unitário de cada item licitado, expresso em Reais;

c) Prazo de entrega dos produtos, não superior a vinte (20) dias após a Convocação pela Entidade de Licitação.

**OBSERVAÇÃO:** As Empresas licitantes que apresentarem proposta para o item 1, deverão **juntar à sua Proposta Financeira** a documentação relativa à Qualificação Técnica do fabricante do Equipamento sob pena de desclassificação de proposta, que consiste em:

- Comprovante de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Qualidade.

**6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos.

**6.2** As despesas decorrentes de frete, correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

**6.3** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 10.02.10.301.0040.1.028 – 4.4.90.52. – Red. 494 – Rec. 4510.**





## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**7.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:**

- a) O menor preço por item.
- b) As condições gerais deste Edital.

**7.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 5.1**.

**7.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**7.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 7.4**.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do **item 7.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8** O disposto nos itens **7.3 à 7.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 5.1** deste Edital)



**7.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DEFINITIVA:**

**8.1** A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço (item por item), conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral “7”** deste Edital.

**8.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

**8.3** No prazo de até vinte (20) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos produtos adjudicados a seu favor. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada e assim sucessivamente.

**8.4** Os produtos que não estiverem dentro dos padrões exigidos, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis.

**8.5** O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na Imprensa dos motivos desta suspensão.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**9.1** **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **9.2** **Multa:**

**9.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.3** **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**9.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**9.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**9.4** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **10 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

## **12 - DOS ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**);

b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### **13 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 – Ramal 215 ou através do email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br).

Caçapava do Sul, 16 de Abril de 2013.

OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito Municipal.



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....  
(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ..... não foi  
declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do  
**Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO DIRETOR**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins  
do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Observação: **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**